



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 016/2025

DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: ALTERA OS VALORES DE SUBSÍDIOS PARA OS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL FIXADOS NO ANEXO II da LEI 2313/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAREI A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) para os ocupantes dos cargos comissionados com o Símbolo CC-1, conforme disposto no Anexo II da Lei nº 2313/2025, aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 2º Os valores relativos aos demais cargos comissionados, atribuídos a outros símbolos, permanecem inalterados, conforme disposto na legislação vigente.



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São João do Ivaí – PR, Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2025.

Fábio Hidek Miura

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

Mensagem

Prezado Presidente,
Senhores Vereadores.

A presente proposta de Lei tem como objetivo estabelecer o valor de **R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)** para os ocupantes de cargos comissionados classificados com o Símbolo CC-1, conforme definido no Anexo II da Lei nº 2313/2025.

A fixação do valor de R\$ 4.300,00 se torna necessária devido a uma análise detalhada, que identificou um erro na proposta inicial de valor apresentada no Anexo II da Lei 2313/2025. Após examinar a estrutura administrativa do município e as limitações orçamentárias da administração pública, verificou-se que o valor de R\$ 4.300,00 é justo e adequado. Esse valor respeita os limites fiscais do município, ao mesmo tempo em que garante a devida valorização dos servidores comissionados, cujas funções são essenciais para o bom funcionamento da administração pública.

Cabe destacar que, apesar de outras propostas terem sugerido valores mais altos, a fixação de R\$ 4.300,00 é compatível com a realidade financeira do município, promovendo equilíbrio entre a valorização do trabalho dos servidores e a responsabilidade fiscal da administração municipal. Dessa forma, estamos garantindo a remuneração justa para os ocupantes de cargos comissionados, ao mesmo tempo que respeitamos as diretrizes fiscais e orçamentárias da gestão.

Além disso, a aprovação desta Lei é uma medida de transparência e comprometimento com o aprimoramento da administração



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

pública, pois assegura que os servidores ocupantes de cargos comissionados recebam um valor compatível com as suas responsabilidades, sem comprometer o orçamento público de forma desnecessária.

Por fim, a aprovação desta Lei é fundamental para a continuidade da gestão eficiente, equilibrada e responsável, proporcionando ao município as condições adequadas para o cumprimento de suas obrigações administrativas, mantendo o foco no desenvolvimento e no bem-estar da população.

Diante do exposto, conto com o apoio dos ilustres vereadores para a aprovação desta Lei, cientes de que ela é fundamental para garantir a continuidade de uma administração pública comprometida e responsável.

São João do Ivaí, 17 de fevereiro de 2025.

Fábio Hidek Miura

Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor

MD. Presidente da Câmara Municipal

São João do Ivaí - PR.